

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024**  
PROPOSTA Nº 100952 LDO 2025

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2025:

- [DESCRIÇÃO DA PRIORIDADE OU META].

- Gera dotação orçamentaria para a criação do Centro Municipal de Referências em Doenças Raras

**Justificativa**

Justificativa: As doenças raras são, frequentemente, crônicas, progressivas, degenerativas, incapacitantes e/ou fatais. O diagnóstico tardio leva a consequências graves, como tratamento médico inadequado, incluindo cirurgias e dano neurológico grave a 40% dos pacientes. Por isso a relevância de termos um centro de referência que além de cuidar desses pacientes, diminuirá os custos públicos com os tratamentos tardios.

**Autor**

RINALDI DIGILIO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024**  
PROPOSTA Nº 100961 LDO 2025

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2025:

- [DESCRIÇÃO DA PRIORIDADE OU META].

•Cria dotação orçamentária para concurso e contratação de psicólogos e enfermeiros para os CEIs (Centro de Ensino Infantil) das redes diretas, indiretas e conveniadas.

**Justificativa**

Justificativa: Os CEIs hoje não possuem os profissionais citados, o que faz com que professores supram essa demanda, gerando um problema grave em nossas creches, pois os mesmos são obrigados a deixar a sala de aula para cuidar de apenas 1 (um) aluno. Ademais hoje nas escolas existem muitas crianças atípicas, que, quando diagnosticada precocemente, conseguem ter uma vida mais digna e saudável.

**Autor**

RINALDI DIGILIO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024**  
PROPOSTA Nº 100967 LDO 2025

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2025:

- [DESCRIÇÃO DA PRIORIDADE OU META]

•Gera dotação orçamentaria para a criação do Centro de apoio a manutenção de aparelhos utilizados por crianças atípicas

**Justificativa**

Justificativa: Compreende como crianças atípicas neste caso, as crianças que possuem necessidade de próteses, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos entre outros. A Criação de um lugar onde as crianças possam realizar a manutenção de seus aparelhos elevaria muito na sua qualidade de vida, pois não precisariam passar dias sem seus aparelhos fundamentais para o dia a dia

**Autor**

RINALDI DIGILIO